



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.912/2017

De 21 de setembro de 2017.

#### DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de prevenção ao suicídio na rede municipal de educação.

Art. 2º - As medidas preventivas têm como intuito:

I - alertar e promover o debate na escola e na comunidade acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores auxiliando educadores, pais, familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida potencial;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídio entre crianças, pré-adolescentes no Município de Patos;

III - estabelecer uma diretriz para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - As medidas preventivas aludidas pela presente Lei consistem, entre outras:

I - palestras;

II - dinâmicas de grupo;

III - incentivo à leitura de obras literárias;

IV - oficinas;

V - filmes educativos;

VI - estabelecimento de rede de apoio integrando professores, gestores escolares, pais, familiares e profissionais que possam contribuir com seu conhecimento, como psicólogos, a exemplo, a prática de terapia comunitária, assistentes sociais, entre outros;

VII - inclusão da abordagem do tema no programa Saúde na Escola enfatizando o "Setembro Amarelo".

Art. 4º - Obrigatoriamente, os CAPS, infantil, AD - Álcool e drogas e CAPS II, notificarão à Secretária Municipal de Saúde a ocorrência de todos os casos de tentativa de suicídio para acompanhamento epidemiológico sistemático.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Edjane Barbosa de Freitas Araújo

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.913/2017

De 21 de setembro de 2017.

#### DISPENSA A PARADA DOS ÔNIBUS URBANOS DE PATOS NOS PONTOS NORMAIS DE PARADA PARA DESEMBARQUE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E VISUAIS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ônibus coletivos urbanos do Município de Patos ficam autorizados a pararem fora das paradas obrigatórias para desembarque de passageiros portadores de deficiência física ou visual.

Art. 2º - Os ônibus poderão parar para desembarque de passageiros nos locais indicados por estes, desde que respeitado o itinerário original da linha.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA N.º 1.069/2017

Patos-PB, em 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - Colocar a servidora GISLAYNE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula n.º 31545374, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à disposição da Secretaria de Controle Interno deste Município, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 1.070/2017** Patos-PB, em 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor JOSÉ NALDIVANIO ALVES COSTA, Matrícula nº 315962, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 22 de setembro de 2017 à 22 de setembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 1.071/2017** Patos-PB, em 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 22 de setembro de 2017 à 22 de setembro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 1.072/2017** Patos-PB, em 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora ADRIANA DE BRITO CARDOSO, matrícula 315932, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.244/1979.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 2 (dois) anos, compreendendo o período de 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2019, salvo pedido incidental do interessado neste interstício.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 1.073/2017** Patos-PB, em 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo servidor JOSÉ JERÔNIMO VIEIRA JUNIOR, matrícula 316273, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.244/1979.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 2 (dois) anos, compreendendo o período de 13 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2019, salvo pedido incidental do interessado neste interstício.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**PORTARIA Nº 1.074/2017** Patos-PB, em 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTO, considerando a aprovação e curso de Mestrado na Faculdade Integrada de Várzea Grande - MT, ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 316294, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, por um período de 1 (um) ano e 8 (oito) meses, com interstício de gozo entre 25 de setembro de 2017 a 25 de maio de 2019, sem prejuízo de renovação, sendo necessária e comprovada mediante novo requerimento.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EDITAIS E AVISOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/2017 – PSS 01/2017**

O Prefeito Municipal de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos-PB, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, publicado em junho de 2017, para provimento dos funções do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro na Lei nº 4.886/2017, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2017, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste município, aos vinte e dois de setembro de dois mil e dezessete (22/09/2017).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB